DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

|  |
| --- |
| Razão Social/Nome:  |
| CNPJ/CPF:  |
| Endereço: |
| E-mail: |
| Cidade: Estado: CEP:  |
| Tefefone: Fax: |
| Pessoa que recebeu: |
| Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: ( x ) Pregão presencial;( ) Concorrência;( ) Tomada de Preços;( ) Credenciamento;( ) Convite.Número: /2023Entidade: Prefeitura Municipal de Calmon |
| Data: |

1. Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Calmon e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3573-0031/3573-0179 ou e-mail: licita@calmon.sc.gov.br.

**A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Calmon da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.**

**Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Calmon**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
2. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

## O Fundo Municipal de Saúde de Calmon , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº11.370.420/0001-96, com sede administrativa Rua Alexandre Gregório , s/n, Centro, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, torna público o Edital de chamada publica, a partir de 26 de dezembro de 2023, quando serão recebidos os envelopes contendo “Documentos de Habilitação”, no 3etor de Protocolo Municipal, conforme especificado no presente Edital..

1. **1** - **DO OBJETO**

## 1.1 - O presente credencimento tem como objeto Credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS, para o fornecimento de medicamentos prescritos em atenção às necessidades de pacientes em situação de vulnerabilidade, mediante estudo social, ou por determinação judicial. Os medicamentos em questão, são aqueles que não constam em processo licitatório ou aqueles ainda que possuindo processo licitatório, o distribuidor vencedor do certame não apresente condições de efetuar a entrega imediata do produto, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

1. **1.2 - Condições de participação:**

1.Somente serão credenciadas empresas que se comprometam a fornecer os medicamentos, conforme tabelas fixadas pelo presente Edital, e ainda:

 a) Possuir sede dentro do perímetro urbano do Município de Calmon, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino; Obs.: Farmácias não situadas no Município, poderão se credenciar, porém devem disponibilizar serviços de entrega de medicamentos na sede do Município diretamente no Fundo de Saúde, nesta cidade, em até uma hora e meia após a solicitação, com custos de transporte de inteira responsabilidade do estabelecimento credenciado, conforme anexo V.

 b) Entregar os produtos após emissão da autorização de fornecimento parcelada, com tolerância máxima de 02 (duas) horas na Secretaria Municipal de Saúde, ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original;

 c) Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o FMS;

d) Caso não possua o medicamento solicitado na autorização de fornecimento para entrega no balcão, providenciar sua entrega no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, na Secretaria Municipal de Saúde, sem nenhum custo adicional ao FMS;

e) Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;

f) Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e aplicar o desconto oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

 g) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega; h) Todos os medicamentos injetáveis em pó virão acompanhados de seus respectivos diluentes.

i) Os interessados deverão possuir sede num KM máximo de 20km (vinte quilômetros) da sede do Município de Irani, SC, e fornecer os medicamentos, imediatamente após autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão estar acompanhados de receita médica que comprove a real necessidade do medicamento adquirido

1.3 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93. 4.3 No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura de Calmon, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

1. **2. DA HABILITAÇÃO**
2. 2.1 Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Calmon, localizado na Rua Miguel Dzumann nº 415, Bairro Centro, Calmon/SC, os seguintes documentos dentro do prazo de validade (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores):
3. **2.1.1 Habilitação Jurídica:**
4. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
5. b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
6. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
7. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8. e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
9. **21.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:**
10. a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
11. b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
12. c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
13. d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
14. e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
15. f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
16. **2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:**
17. a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
18. **2.1.4 Qualificação Técnica**:
19. a) Registro da Empresa junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.
20. b) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com nível superior em FARMÁCIA devidamente registrado no CRF, esta prova se dará através de:

b1) Prova de registro do profissional junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia,

 b2) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante. Observação I – A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional, cópia do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro no CRM da licitante.

 c) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor (autenticada);

2.1.5 A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação dos participantes, devendo por estes ser apresentada: a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo II. b) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 e de impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III. c) Declaração de parentesco artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, bem como o art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador – ANEXO IV

2.2 Os documentos exigidos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Calmon em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

2.2.1 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

 2.3 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

2.4 Todos os documentos referente a HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

 2.5 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão.

2.6 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos, salvo documentos dispensáveis.

 2.7 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

2.8 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

2.9 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

2.10 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

**3 - REQUERIMENTO**

3.1 Todos os participantes do presente Chamamento Público para fins de credenciamento, deverão apresentar o REQUERIMENTO constante do ANEXO I, carimbado, datado e assinado, juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

 **4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

 4.1 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida, que será recebida a contar de 26 de DEZEMBRO de 2023.

4.2 A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3 A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

 4.4 Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

**5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

 5.1 - O resultado do credenciamento será publicado no site da prefeitura municipal através do endereço www.calmon.sc.gov.br após realização da ata pela comissão.

5.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizados vistas ao seu processo junto a Comissão.

5.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

 5.4 O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

5.5 Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

5.6 Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

 58.7 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

5.8 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação. 5.9 Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no site www.calmon.sc.gov.br.

**6. DA CONVOCAÇÃO**

 61 Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade do Fundo de Saúde, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.

1. **7. DO ACOMPANHAMENTO**
2. 7.1 O Fundo Municipal de Saúde de Caçador realizará o acompanhamento dos fornecimentos através dos cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.
3. 7.1.1 No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço da tabela e o desconto conforme o tipo de medicamento, conforme item 2, do presente Edital. Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal, onde deverá constar o preço da tabela e o respectivo desconto.
4. **8. DA VALIDADE DO EDITAL**
5. 8.1 O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Setor de Licitações do Município.
6. **9. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**
7. 9.1 O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
8. **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
9. 10.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.
10. 10.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.
11. 10.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
12. 10.4 Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo Municipal de Saúde de Calmon ou divulgadas pelo Órgão Oficial.
13. 10 5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.
14. **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
15. 11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2024, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**12. DAS INFORMAÇÕES**

12.1 - Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Calmon, Sito Rua Miguel Dzumann, 415, e-mail: licita@calmon.sc.gov.br, das 07h00min às 13h00mim, ou pelo telefone (049) 3573-0179.

**13. DO FORO**

 13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

**14. ANEXOS**

14.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento de credenciamento;

ANEXO II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

 ANEXO III - Modelo de declaração de idoneidade para licitar;

ANEXO IV – Modelo Declaração de parentesco artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93

 ANEXO V – Modelo de Declaração de Entrega de Medicamentos (somente para licitantes com sede fora do Município de Caçador)

ANEXO VI – Minuta do Contrato

 Calmon (SC), 20 de dezembro de 2023.

1. **HELIO MARCELO OLENKA**
2. Prefeito Municipal
3. *Examinado e aprovado*
4. *Assessoria Jurídica do Município*

##### ANEXO I

##### REQUERIMENTO

##### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023

##### DECLARAÇÃO

#####  A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Calmon- SC.

#####  A empresa .................................................................................................., com sede administrativa a Rua.................................... nº. ............ Bairro ................, na cidade de ............................, Estado de ..........., inscrita no CNPJ sob nº. ..........................................................., telefone (.......) ........................................, email ............................................................................................., neste ato representado por seu sócio administrador ................................................................., inscrito no CPF sob nº ........................................, residente e domiciliado na cidade de ..........................................., Estado de ..........., solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme segue:

#####

As empresas credenciadas deverão fornecer os medicamentos, constantes na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com no **MÍNIMO** os seguintes percentuais de desconto sobre o valor do medicamento:

**ITEM 01** - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;

**ITEM 02** - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e

**ITEM 03** - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.

#####  O valor total estimado para este credenciamento é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e será rateado entre as empresas credenciadas, podendo haver supressão no valor, de acordo com a entrada de novas empresas, não cabendo indenização

##### Calmon, ......... de ............................................ de 2023.

##### \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

##### Nome ou carimbo com assinatura do representante

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n. º 9.854. Referente ao processo licitatório nº ............................. na modalidade de ........................................... nº ......................................................................., a empresa ......................................................................... inscrito no CNPJ n.º ................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a).................................................... portador(a) da Carteira de Identidade n.º............................................ e do CPF n.º.............................................., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). ..................................................................................................

(local e data) ..................................................................................................

(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)

 Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023**

**CREDENCIAMENTO N. 04/2023**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR"**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENTO N. 04/2023 , que**

a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar

com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o

8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento

superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação

quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura Representante Legal da Empresa

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **ANEXO IV**
2. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023**
3. **CREDENCIAMENTO N. 04/2023**
4. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**
5. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço da empresa), licitante no certame acima destacado promovido por essa Câmara Municipal, declara por intermédio de seu representante legal, que atende o artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, afirmando que:
6. Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
7. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretários Municipais.
8. Local/Data/Ano

**ANEXO V**

 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023**

 **CREDENCIAMENTO N. 04/2023**

 **MODELO DECLARACAO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS**

 (apenas para empresas localizadas fora do Município de Calmon)

 Declaramos para os fins de direito, que nossa empresa está localizada fora do Município de Calmon e nos comprometemos a entregar o(s) medicamento(s) diretamente no Fundo Municipal de Saúde de Calmon em até uma hora e meia após a solicitação sem ônus para o Município, com todos os custos de transporte arcados por nossa empresa. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

 (inserir o local/dia/mês/ano.

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)

]